PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº 2C 119/13

MENSAGEM Nº 107/13 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de uso do bem público municipal ao Centro de Ensino Superior de Presidente Prudente- CESPP.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de uso do bem público municipal ao Centro de Ensino Superior de Presidente Prudente – CESPP.

O presente projeto tem por objetivo autorizar o uso do Prédio do Teatro Municipal "Aécio de Feo Flora" para conceder pelo prazo de 2 (dois) anos, ao Centro de Ensino Superior de Presidente Prudente – CESPP para servir como auditório.

Informo ainda, que o Centro de Ensino Superior de Presidente Prudente – CESPP, deverá requisitá-lo com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo ser cobrada a quantia correspondente a 50 (cinqüenta) Unidades Fiscais do Município – UFM.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
NESTA
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 18/NOV/2013 15:19 000067427

CM - 137

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 96/119/13

PROJETO DE LEI Nº ~~107~~ 119 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização de uso do bem público municipal ao Centro de Ensino Superior de Presidente Prudente - CESPP.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. A Prefeitura Municipal de Dracena fica autorizada, desde que não haja prejuízo ao serviço público, a conceder, mediante termo de autorização de uso, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao Centro de Ensino Superior de Presidente Prudente - CESPP, inscrito no CNPJ sob nº. 05.430.746/0001-59, o Prédio do Teatro Municipal "Aécio de Feo Flora", situado na Rua Tenente Antero Contrera, nº. 65, Jardim Vera Cruz, Dracena.

Parágrafo único. A autorização de uso do imóvel descrito neste artigo tem por finalidade o uso do Teatro Municipal "Aécio de Feo Flora" como auditório do Centro de Ensino Superior de Presidente Prudente-CESPP.

Artigo 2°. A autorização de uso de que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal de Dracena, sem gerar qualquer direito à indenização.

Artigo 3°. Sempre que a autorizada utilizar o imóvel descrito no artigo 1°, deverá restituí-lo nas mesmas condições de conservação e limpeza em que o recebeu; ficando a seu encargo a realização de eventuais reparos por avarias ocorridas no imóvel.

Artigo 4°. Todas as vezes que a autorizada desejar fazer o uso do bem público descrito no artigo 1°, deverá requisitá-lo com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

FL. Nº 04
PROC. Nº 26/19/13

PROJETO DE LEI Nº 107 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Fls.02

Artigo 5º. É vedada qualquer modificação ou adequação da estrutura do Prédio do Teatro Municipal "Aécio de Feo Flora" sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Dracena.

Artigo 6º. Fica assegurado à Prefeitura o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas por esta Lei e pelo instrumento de autorização de uso, o qual deverá prever os correspondentes encargos, os prazos de sua observância e a cláusula de rescisão, para o caso de inadimplemento.

Artigo 7º. Para cada dia de utilização do bem público descrito no artigo 1º, desta Lei, será cobrada a quantia correspondente a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município - UFM.

Artigo 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal